



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 0102/2021

**SÚMULA:** “Designar Servidora para Responder pelas Atribuições, Responsabilidades e Competências, da UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Poder Executivo”.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 252/2014**, de 18 de março de 2014 e a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

### RESOLVE

**Art. 1º.** – Designar a servidora efetiva, Senhora **CARLA RAMOS CANAVER**, portadora do RG nº. 9.449.453-2 e do CPF nº. 058.237.449-94, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR, para responder a partir de 01 de maio de 2021, pela **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI**, do município de Mirador, constante do Artigo 16 da Lei Municipal nº. 252/2014, de 18 de março de 2014, e a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018.

**Art. 2º.** – As atribuições de Controlador encontram-se dispostas nos Art. 25 e 26, da **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**Art. 3º.** – Conceder **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 02**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de Controlador, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019, que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

**Art. 4º.** – Conceder Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais a servidora retro mencionada, mediante Designação para responder pela **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI**, para o cumprimento da jornada, deverá ser resguardado os proventos correspondentes à vinte horas, adquiridos pelo ingresso através de concurso público, observando-se que as outras vinte horas dar-se-ão no piso inicial em que esse profissional se encontra na carreira.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 5º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04